



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Nilton Ferreira da Silva		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Nilton Ferreira da Silva, INEP nº 23213485, no município de Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 2943870/2015	PARECER Nº 0366/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Maria Liduina Bonfim Lima, diretora do Centro Educacional Niltron Ferreira da Silva, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 2943870/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Travessa João Henrique da Silva, nº 203, Bairro Pajuçara, CEP: 61.932-280, no município de Maracanaú, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 15.660.473/0001-92, INEP nº 23213485.

Responde pela direção a professora Maria Liduina Bonfim Lima, especialista em Administração Escolar, Registro nº 11.293, e pela secretaria escolar, Patricia Romilda Maia Sena, Registro nº 646.

O corpo docente é composto de quatro professores, todos habilitados para o ensino do 1º ao 5º ano, perfazendo um total de 100% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 190 títulos para um total de 117 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,62 por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é o engenheiro Edizio Amancio Silva, CREA nº 0601193393, e pela salubridade, a médica Mirian Meire Silveira, CRM nº 13621.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0366/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Nilton Ferreira da Silva, no município de Maracanaú, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE